



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 918, de 13 de Outubro de 2010.**

“Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na área institucional, quadra “10”, no CONJUNTO HABITACIONAL “CELINA GONÇALVES”, localizado na área urbano do Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Praça localizada na área institucional, quadra “10”, do CONJUNTO HABITACIONAL “CELINA GONÇALVES” do Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se “PRAÇA SHOJI SHIROTA”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta a “SENHOR SHOJI SHIROTA”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de outubro de 2010.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**  
Edição nº 4464  
Data 15 / 10 / 10